



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 520/2020 – SAP

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO ROBETO CORREA TAVARES

Presidente do SindiCombustíveis – DF

SHCGN 704/705, Bloco E, Nº 41, 3º andar

Brasília DF

Assunto: Utilização de aplicativo nas plataformas IOS e Android para abastecimento em postos de combustíveis do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer a análise dos termos a seguir expostos:

Considerando as diversas reclamações de consumidores e advogados a despeito das vendas de combustíveis que envolve a utilização de aplicativo nas plataformas IOS e Android para abastecimento em postos de combustíveis do Distrito Federal, essa Comissão de Direito do Consumidor, tomou ciência de possíveis irregularidades que contrariam as disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Desta forma, elaboramos nota técnica anexa solicitando readequação na prestação do serviço e na forma de publicidade promovida pelos postos do Distrito Federal.

Pelo exposto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, requer ao SindiCombustíveis do Distrito Federal, a promoção dos ajustes necessários para adequação à legislação consumerista, caso contrário fará necessário o ingresso com as medidas judiciais cabíveis.

Certos da compreensão, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF

RICARDO BARBOSA CARDOSO NUNES
Presidente da Comissão de Direito do Consumidor da OAB/DF